



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.  
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

#### **CRENCIAMENTO PARA ENTIDADES FINANCEIRAS PROGRAMA JURO ZERO**

*O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Permanente de Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania, instituída através da Portaria nº 847/21 de 29.06.2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra, relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania, através do ofício nº 367/SGDETC/2021, e estará recebendo no período de 13/10/2021 até 13/10/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.*

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação, devidamente identificados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br).

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

IV. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao credenciamento das empresas e pessoas físicas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Mafra no setor de licitações sita na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º andar, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC, juntamente com a proposta conforme modelo contido no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado Contrato de Prestação de Serviços.

#### **1 DO OBJETO**

1.1. **CREDENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra**, contidos no presente edital, a serem ofertados aos munícipes, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania;

1.2. O edital ficará aberto pelo **prazo de prazo de 01 (um) ano** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste edital.

## **3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **Pessoa Jurídica**

3.1.1. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.2. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou

3.1.3. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e

3.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

### **3.2. REGULARIDADE FISCAL**

#### **Pessoa Jurídica**

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débito com as **Fazendas Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro de seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

### **3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **Pessoa Jurídica**

3.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.3.1.1 Observação:** Devido a implantação do sistema **eproc** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Pessoa Jurídica**

a) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa.

b) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e

adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes.

c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

d) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone/e-mail para contato) modelo fornecido no Anexo III deste edital.

### **3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO**

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo III.

## **4 DA PROPOSTA**

4.1. A empresa e/ou pessoa física, interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta em conformidade com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Credenciamento.

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TAXA DE JUROS PRE-FIXADA**

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas, obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor de Licitações, mediante a apresentação dos originais;

5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

5.5. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

## **6 DO JULGAMENTO**

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento

solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada **em no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra/SC.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado contrato de prestação de serviços.

6.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Santa Catarina, no Sítio Institucional do Município de Mafra/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.**

## **7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de SC;

7.3. O atendimento ao empreendedor demandante do Programa Juro Zero deverá estar disponível para contratação em horário comercial relacionado as instituições credenciadas.

7.4 A administração pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos programa Juro Zero Mafra, mediante pagamento único e exclusivo dos juros dos empréstimos já contratados e atestados pelo departamento competente.

**7.5. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 31.12.2021, prorrogável até o término da vigência do edital.**

7.6. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

7.7. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

## **8 DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da **Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 120.000,00** disponíveis durante doze meses a contar da publicação do credenciamento;

**Parágrafo único: sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.**

8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o

credor, baseado no período em que estejam agendados os atendimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

8.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.9. As Cooperativas de Crédito e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCI) ficam isentas de apresentação de nota fiscal mediante prerrogativa legal, devendo apresentar o relatório de operações qualificadas para o pagamento, juntamente com o extrato de cada cliente e ainda o Termo de Adesão ao Programa Juro Zero Mafra, devidamente assinado e a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **9 DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

c) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

d) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

10.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

10.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania; terá direito a vistoriar as atividades desenvolvidas pelas entidades credenciadas;**

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

## **12 INFORMAÇÕES**

12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, ou pelos telefones (47) 3643-7181 ou (47) 3641-4009.

Mafra, 21 de agosto de 2021.

---

**JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA**

Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Programa JURO ZERO MAFRA

O Programa JURO ZERO MAFRA, refere-se ao empréstimo concedido ao Microempreendedor Individual (MEI) e à Microempresa (ME) por instituições financeiras credenciadas que operam com a metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

1. Fica instituído o Programa JURO ZERO MAFRA, no qual tem por objetivo:

1.1 Dar apoio a Microempreendedor Individual e Microempresa e orientá-lo na aplicação do recurso obtido mediante o programa JURO ZERO MAFRA.

1.2 O Programa JURO ZERO MAFRA, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos:

##### **1.2.1 Empréstimo para Microempreendedor Individual - MEI**

Parágrafo Único - Opção de crédito/empréstimo, no valor de até R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), sendo o mesmo concedido somente para MEIs, sendo que a amortização do empréstimo acontecerá em 12 (doze) parcelas, Onde as 2 últimas parcelas, relativas aos juros da operação, serão pagas pela Prefeitura de Mafra, desde que o Empreendedor tenha pago as 10 (dez) primeiras parcelas, relativas ao capital emprestado, até o 5º dia útil após o vencimento original da 10ª parcela, considerando a TABELA A, anexa a esse documento.

##### **1.2.2 Empréstimo para Microempresa - ME**

Parágrafo Único - Opção de crédito/empréstimo, no valor de até R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), sendo o mesmo concedido somente para ME, sendo que a amortização do empréstimo acontecerá em 12 (doze) parcelas iguais onde as 2 últimas parcelas, relativas aos juros da operação, serão pagas pela Prefeitura de Mafra, desde que o Empreendedor tenha pago as 10 (dez) primeiras parcelas, relativas ao capital emprestado, até o 5º dia útil após o vencimento original da 10ª parcela, considerando a TABELA B, anexa a esse documento.

##### **1.2.3 Somente terá acesso ao crédito/empréstimo a Microempresa - ME, que estiver registrado em MAFRA.**

#### **1.3 Do processo de autorização para adesão ao Juro Zero**

1.3.1 Liberação pelo agente da Sala do Empreendedor/Centro de Empreendedorismo

O empreendedor, independente da sua configuração empresarial, deverá passar pela Sala do Empreendedor ou Centro de Empreendedorismo, para que receba mediante avaliação técnica a autorização para captação de recurso nas instituições financeiras credenciadas que irão operar o projeto Juro Zero Mafra.

1.3.1.1 Critérios de Avaliação do MEI/ME

I – Estar neste ato enquadrado como Microempresa ou Microempreendedor Individual, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Preencher o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

### 1.3.2 Do Credenciamento das instituições financeiras

As instituições financeiras que pleitearem o credenciamento deverão se adaptar os seguintes requisitos:

a) Se enquadrar como:

- Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
- Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;
- Sociedades de Garantia de Crédito.

b) Ser habilitada a oferecer o Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

c) Enviar todo final de mês o relatório avaliação econômica das empresas que pleitearam o financiamento para o e-mail empreendedor@mafra.sc.gov.br.

### 1.3.3 Da escolha de Instituição Financeiras Credenciada pelo empreendedor

O empreendedor terá acesso a lista de instituições financeiras credenciadas, assim, poderá escolher a qual irá pretear o crédito.

### 1.3.4 Da Avaliação e liberação do Crédito

É de total e exclusiva responsabilidade da(s) instituição(es) financeira(as) credenciada(as) realizar a avaliação e liberação do crédito ao empreendedor. A Prefeitura Municipal de Mafra não é avalista e não poderá sob qualquer hipótese ser enquadrada como responsável por possível inadimplências por parte do tomador do crédito. Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos agentes parceiros.

1.3.5 No programa Juro Zero Mafra, não estão inclusos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas. Caso aconteça atrasos que imputem ao tomador de empréstimo multas e juros, o mesmo deverá arcar com tais despesas.

**Parágrafo Único:** No caso do empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero Mafra e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

### 1.3.6 Do pagamento dos juros pela Prefeitura Municipal de Mafra

1.3.6.1 Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

1.3.6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

1.3.6.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

1.3.6.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

1.3.6.5 O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

1.3.6.6 As Cooperativas de Crédito e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) de Microcrédito ficam isentas de apresentação de nota fiscal mediante prerrogativa legal, e ainda o Termo de Adesão ao Programa Juro Zero Mafra, devidamente assinado e a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 1.3.7 Do reajuste

a) O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.

b) Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.

c) Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

---

**JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA**

Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

**TABELA – A**  
**TABELA DE FOMENTO DA CIDADE DE MAFRA/SC**  
**JURO ZERO MAFRA - MEI**

(Operação em 12 parcelas, sendo 10 pagas pelo tomador para pagamento do capital e a 11ª e 12ª parcelas para pagamento dos juros da operação será paga pela Pref. Mun. Mafra)

O valor solicitado poderá ser inferior a R\$ 3.000,00.

Os juros serão ajustados proporcionalmente, conforme taxa prevista.

**OPERAÇÃO VALOR DE ATÉ R\$ 3.000,00 = TAXA 2,9227% a.m**

**Simulação de empréstimo** (Os valores poderão ser ajustados conforme necessidade do empreendedor, não ultrapassando R\$ 3.000,00 e não sendo inferior a R\$ 500,00)

Parcelas a serem pagas pelo **Microempreendedor Individual (MEI)**

<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 300,00
6	R\$ 300,00
7	R\$ 300,00
8	R\$ 300,00
9	R\$ 300,00
10	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Parcelas a serem pagas pela **Prefeitura de Mafra**

<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>
11ª	R\$ 300,00
12ª	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 600,00</b>

**Total: R\$ 3.600,00**

**TABELA – B**  
**TABELA DE FOMENTO DA CIDADE DE MAFRA/SC**  
**JURO ZERO MAFRA - ME**

**OPERAÇÃO VALOR DE ATÉ R\$ 5.000,00 = TAXA 2,9227% a.m**

O valor solicitado poderá ser inferior a R\$ 5.000,00.

Os juros serão ajustados proporcionalmente, conforme taxa prevista

Parcelas a serem pagas pelo **Microempresa (ME)**

**Simulação de empréstimo** (Os valores poderão ser ajustados conforme necessidade do empreendedor, não ultrapassando R\$ 5.000,00 e não sendo inferior a R\$ 500,00)

<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>
1	R\$ 500,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00
7	R\$ 500,00
8	R\$ 500,00
9	R\$ 500,00
10	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Parcelas a serem pagas pela **Prefeitura de Mafra**

<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>
11 <sup>a</sup>	R\$ 500,00
12 <sup>a</sup>	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**Total: R\$ 6.000,00**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA – JURO ZERO MAFRA**

Solicitação de empréstimo na modalidade Juro Zero de Mafra. O Juro Zero de Mafra tem como objetivo apoiar o pequeno empreendedor, auxiliando-o em seus projetos e orientando-o na melhor aplicação do recurso captado para o aumento de receita de seu empreendimento. Sendo assim é necessário o preenchimento das informações abaixo para a análise e deferimento do acesso ao recurso financeiro.

Informações
Razão Social:
Nome completo:
CNPJ:
E-mail:
WhatsApp:
Endereço :
Nome do projeto:
Descrição:
Valor necessário:
Valor do empréstimo Juro Zero:
Receita mensal atual:
Estimativa de aumento de receita mensal:
Estimativa retorno do capital em meses:

**Assinatura do Empreendedor**

O Empreendedor **ESTÁ** alinhado com os objetivos desse programa Sim ( ) Não ( )  
Destina-lo a uma consultoria gratuita? ( )

Mafra, / / 2021

**Agente de Desenvolvimento**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA**  
Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade financeira, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº **019/2021** da Prefeitura do Município de Mafra-SC, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mafra – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. **Declara ainda que os integrantes de seu quadro societário não possuem parentesco de primeiro e segundo grau, ascendente ou descendente, com qualquer servidor da administração pública Municipal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666/93**, bem como não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 127, X, do Estatuto do Servidor do Município de Mafra. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital do **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 019/2021**, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

---

Assinatura do representante legal

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal \_\_\_\_\_, declara para o fim de participação no **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento 019/2021** da Prefeitura do Município de Mafra que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## AUTORIZAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a participar ativamente do **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento 019/2021** da Prefeitura do Município de Mafra, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as do processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 019/2021**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA JURO ZERO – ME**

Pelo presente termo de adesão, o Micro Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolve aderir ao Programa Juro Zero Mafra instituído pela Lei Ordinária 4530/2021, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar a operação de crédito (número da operação) de (data) de (mês) de (ano), realizada no âmbito do Programa Microcrédito de Mafra em parceria com a (instituições de microcrédito) ou (cooperativas de créditos) ao subsídio financeiro do Programa Juro Zero Mafra.

**Parágrafo único:** O subsídio financeiro dar-se-á com o pagamento das últimas prestações da operação de crédito referida no caput deste artigo, correspondente ao montante dos juros remuneratórios incidentes na operação de crédito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por este instrumento, a Microempresa signatária se obriga a atender às seguintes condições para se beneficiar do Programa Juro Zero Mafra:

I – Estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Ter preenchido o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Sala do Empreendedor/Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

III - Estar com todas as 10 (dez) parcelas relativas ao capital pagas até o quinto dia útil após o vencimento da décima parcela do empréstimo, para ter assim liberado o pagamento das duas últimas parcelas, relativas juros da operação, que serão pagas pela Prefeitura do Município de Mafra.

IV – Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;

V – Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao Juro Zero Mafra não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

VI – Declara ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra;

VII - Ter a empresa registrada no Município de Mafra.

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII implicará na exclusão automática da Microempresa signatária do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os juros moratórios e as multas devidas por atraso no pagamento das obrigações contratuais não serão objeto de subsídio financeiro e deverão ser suportados pela Microempresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do Programa Juro Zero Mafra.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do Programa Juro Zero Mafra com as cláusulas constates neste Termo de Adesão, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Mafra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ME

\_\_\_\_\_  
RUBRICA E CARIMBO

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA JURO ZERO – MEI

Pelo presente termo de adesão, o Micro Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolve aderir ao Programa Juro Zero Mafra instituído pela Lei Ordinária 4530/2021, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar a operação de crédito (número da operação) de (data) de (mês) de (ano), realizada no âmbito do Programa Microcrédito de Mafra em parceria com a (instituições de microcrédito) ou (cooperativas de créditos) ao subsídio financeiro do Programa Juro Zero Mafra.

**Parágrafo único:** O subsídio financeiro dar-se-á com o pagamento das últimas prestações da operação de crédito referida no caput deste artigo, correspondente ao montante dos juros remuneratórios incidentes na operação de crédito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por este instrumento, a Microempresa signatária se obriga a atender às seguintes condições para se beneficiar do Programa Juro Zero Mafra:

I – Estar neste ato enquadrado como Microempreendedor Individual, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Ter preenchido o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Sala do Empreendedor/Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

III - Estar com todas as 10 (dez) parcelas relativas ao capital pagas até o quinto dia útil após o vencimento da décima parcela do empréstimo, para ter assim liberado o pagamento das duas últimas parcelas, relativas juros da operação, que serão pagas pela Prefeitura do Município de Mafra.

IV – Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;

V – Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao Juro Zero Mafra não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

VI – Declara ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra;

VII - Ter a empresa registrada no Município de Mafra.

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII implicará na exclusão automática da Microempresa signatária do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os juros moratórios e as multas devidas por atraso no pagamento das obrigações contratuais não serão objeto de subsídio financeiro e deverão ser suportados pela Microempresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do Programa Juro Zero Mafra.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do Programa Juro Zero Mafra com as cláusulas constates neste Termo de Adesão, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Mafra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ME

\_\_\_\_\_  
RUBRICA E CARIMBO

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**  
**(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 019/2021**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Minuta de Contrato de Credenciamento

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A \_\_\_\_

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-330, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Prefeito Municipal, a Sr. **EMERSON MAAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra**, contidos no presente edital, a serem ofertados aos munícipes, por meio da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, relacionados no anexo I do edital de **Credenciamento nº 019/2021**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **XX/XX/2021**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO**

2.1 A instituição credenciada só poderá autorizar o crédito quando o empreendedor:

- a) Apresentar a autorização de participação no programa Juro Zero Mafra – Anexo II.
- b) Não objetivar renegociar ou refinanciar a operação de crédito do Juro Zero Mafra.
- c) Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;
- d) Não usar o recursos para pagar financiamentos ou outros créditos já tomados.
- e) O empreendedor deve ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra, para ter acesso a uma nova operação.
- f) Apresentar certidão negativa do município de Mafra/SC.
- g) Assinar o termo de adesão ao programa conforme Anexo V - ME ou Anexo VI MEI (Caso a instituição financeira queria automatizar a emissão do termo, poderá caso siga as condições impostas nos referidos anexos.)

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos a, b, c, d, e, f e g implicará na exclusão automática da Microempresa ou Microempreendedor Individual signatário do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

2.2 Após a autorização de participação no programa Juro Zero Mafra, ficará a critério do empreendedor a escolha da entidade financeira que ele irá contratar o empréstimo na modalidade autorizada.

2.3 É de total responsabilidade da entidade financeira realizar as avaliações técnicas relacionadas aos riscos da operação de crédito, não tendo qualquer responsabilidade o município de Mafra em casos de inadimplências.

2.4. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

2.5. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas;

**Parágrafo Primeiro** - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Fazenda e Planejamento.

- **Secretaria Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

- **Dotação Orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a cada contratação de empréstimo.**

3.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 120.000,00** (Centro e vinte mil reais) **durante 12 meses a partir da vigência do credenciamento;**

**Parágrafo único: sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.**

3.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

3.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.5. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

3.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

3.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

3.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

3.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**3.10. A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.**

**3.11** As Cooperativas de Crédito e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) de Microcrédito ficam isentas de apresentação de nota fiscal mediante prerrogativa legal, devendo apresentar o relatório de operações qualificadas para o pagamento, juntamente com o extrato de cada cliente, devendo apresentar o relatório de operações qualificadas para o pagamento, juntamente com o extrato de cada cliente e ainda o Termo de Adesão ao Programa Juro Zero Mafra, devidamente assinado e a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

4.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

5.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

5.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

5.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

5.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

5.7. A credenciada será remunerada conforme o valor do empréstimo e modalidade solicitada pelo empreendedor, sendo o valor máximo do empréstimo cedido de R\$ 5.000,00 para MICROEMPRESA (ME) e R\$ 3.000,00 para Microempreendedor Individual (MEI) e taxa de juros mensal fixada em 2,922% a.m. Sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1 A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania terá direito a vistoriar as atividades desenvolvidas pelas entidades credenciadas;**

7.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

8. 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

10.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**12. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 31.12.2021, prorrogável até o término da vigência do edital.**

12.1.1. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

12.1.2. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

13.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

13.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MAFRA  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Cidadania

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**Lucas Cauan Hornick**  
**OAB/PR 101.995**